

PORTARIA CRESS Nº. 24/2024 - 12 de agosto de 2024.

Institui procedimentos para o gozo e pagamento de férias às empregadas do CRESS e adota outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL – CRESS 25ª REGIÃO TO, por meio de decisão e aprovação de seu Conselho Pleno e no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o disposto no Regimento Interno do CRESS;

CONSIDERANDO a existência da Resolução CRESS-TO n. 140/2013 que institui o Plano de Cargos Carreiras e Remunerações - PCCR;

CONSIDERANDO a necessidade de otimização das condutas funcionais no âmbito da entidade, bem como o devido mapeamento das férias dos servidores e o desempenho das atividades do órgão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 134 da CLT que dispõe que “*As férias serão concedidas por ato do empregador, em um só período nos 12 (doze) meses subsequentes à data em que o empregado tiver adquirido o direito.*” E ainda somente em casos excepcionais serão as férias concedidas em dois períodos, um dos quais não poderá ser inferior a 10 (dez) dias corridos;

RESOLVE:

Art. 1º - Esta Portaria institui procedimentos para o gozo e pagamento de férias das empregadas do CRESS.

Art. 2º - Será concedido o período de gozo das férias às funcionárias em até 2 (dois) períodos, sendo um destes não inferior a 10 (dez) dias.

Art. 3º - Depois de disponibilizada as datas de concessão de férias das empregadas por meio de Portaria, será encaminhado o ato ao Setor Financeiro para providenciar o Aviso de Férias e o respectivo pagamento dos direitos devidos nos prazos definidos em lei.

Parágrafo único - O empregado só poderá entrar em gozo de férias após assinatura e efetivo protocolo do aviso de férias junto do Setor Financeiro.

Art. 4º - Não será concedida divisão do período, caso o último período esteja a 30 dias do vencimento de novo período aquisitivo de férias.

Art. 5º - Fica impossibilitada a concessão de férias no mesmo período para empregados que desempenhem atividades no mesmo setor.

Art. 6º - As datas para gozo de férias serão aprovadas e autorizadas exclusivamente pela Presidente do Regional.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.



TACIANE OLIVEIRA
Conselheira Presidente